



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1570, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE  
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA  
AMIGÁVEL DE IMÓVEL URBANO  
LOCALIZADO NO BAIRRO JACARÉ, NO  
MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 4349/2010, onde denota-se a necessidade de instituir servidão administrativa.

CONSIDERANDO que a existência de tubulação subterrânea de concreto destinado à galeria de águas pluviais na faixa de terra servienda.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriados é promover a servidão administrativa acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor mencionado no laudo de avaliação nos autos do processo administrativo n. 6487/2011 apenso ao 4349/2010;

CONSIDERANDO que o Acordo Administrativo datado de 04 de maio de 2012 os expropriados aceitaram receber a título de justa indenização o valor descrito no laudo de avaliação sem a devida atualização e mediante 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fim exclusivo de desapropriação amigável visando instituir servidão administrativa, faixa de terra descrita no imóvel constante da matrícula nº. 27.668, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, conforme memorial descritivo e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

*“inicia no marco “1”, locado na divisa da Gleba “A” com o Córrego do Jacaré, distante no sentido da águas 34,43m do ponto “R1” de onde segue margeando o córrego do jacaré no sentido contrario de suas águas por 32,80m até o marco “2”, deflete a direita e deixando a margem do córrego segue confrontando com a Gleba “A” com az 222’07’ e distancia de 87,40m até o marco “3” de onde deflete a direita e segue confrontando com a Rua José Fermiano com az 312’14’ e distancia de 7,00m até o marco “4”, marco este distante 59,09m do marco “k”, deflete a direita e segue confrontando com a Gleba “A” com os seguintes rumos e distâncias: az 42’07’ e distancia de 79,00m até o marco “5”; az 320’44’ e distancia de 22,60m até o marco “6”; az 27’42’ e distancia de 11,50m até o marco “1”, início desta descrição, encerrando a área de 857,10m<sup>2</sup>”.*

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de servidão administrativa.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O pagamento da indenização aos expropriados se dará após a outorga da escritura definitiva mediante as condições ajustadas no Termo de Acordo Administrativo que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 29 de outubro de 2012.

  
CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI  
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de outubro de 2012.

  
LUCAS GIOLLO RIVELLI  
Procurador do Município